

MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155 CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

www.teixeirasoares.pr.gov.br

LEI Nº 1.958, DE 13 DE JULHO DE 2021.

Edição 2306 Página Lei Municipal. 1768/17 e Decreto 197/17

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E INCLUSÃO NO PPA 2018-2021 E NA LDO PARA 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Especial por Operação de Crédito no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), destinados a cobrir despesas do corrente exercício, não constando no Orçamento Inicial, nas seguintes dotações:

03.00 - SECRETARIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

03.001 – DIRETORIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

04.122.0201.1009 - Const., Reest. Rest., Reforma, Read., e Manut. Próprios Públicos

05.00 – SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA

05.001 – DIRETORIA DA SEC. DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA

04.451.0303.1020 - Obras e Infraestrutura da Cidade, Bairros e Distritos

06.00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

06.001 – DIRETORIA DA SEC. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

04.122.0304.1026 - Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas

Art. 2º Para fazer face ao crédito adicional especial aberto no art. 1º desta Lei, nos termos do art. 43, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será utilizado operação de crédito no valor de R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais), autorizada pela Lei Municipal nº 1.954, de 23 de junho de 2021.



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 - Centro - Fone / Fax: (42) 3460-1155 CEP: 84.530-000 - CNPJ: 75.963.850/0001-94

www.teixeirasoares.pr.gov.br

Art. 3º Fica incluída a ação proposta no Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2021.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 13

de julho de 2021, 103º da Emancipação Política,

LUCINEL CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

LUCINEI CARLOS THOMAZ PREFEITO MUNICIPAL CPF 925.338.259-72